



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Glorinha

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de Alimentos Perecíveis e Não-Perecíveis

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Alimentos Perecíveis e Não-Perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, (alterada pela Lei 15.226/2025), e Resolução FNDE n.º 26/2013, 04/2015 e 06/2020, 21/2021 destinados à alimentação escolar.

**1.2** A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Glorinha, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, para o primeiro semestre de 2026.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**2.1** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Glorinha, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Os Alimentos Perecíveis e Não-Perecíveis têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**

**ITEM 1** - Aipim sem casca, de primeira qualidade, estar livre de pragas e quando levado ao cozimento apresentar-se amolecido. Deve ser embalado descascado em sacos lacrados, em perfeito estado de conservação, congelado. Com etiqueta e peso. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

**ITEM 2** - Alface lisa ou crespa, tamanho grande, sem folhas estragadas, com coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho aderido a superfície externa, em boas condições de consumo em boas condições de consumo, pés c/ no mínimo 250g.

**ITEM 3** - Arroz, tipo 1, longo, orgânico, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem c/ no mínimo 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

**ITEM 4** - Banana prata, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.

**ITEM 5** - Batata doce rosada, tamanho médio, de primeira qualidade, unidades íntegras e limpas, sem manchas, em boas condições de consumo.

**ITEM 6** - Bergamota ponkan, ou morgote, em boas condições de consumo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**ITEM 7** - Beterraba, de 1ª qualidade, tamanho médio, tubérculo firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo.

**ITEM 8** - Brócolis, de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo, com peso mínimo de 350g.

**ITEM 9** - Carne bovina do dianteiro, cubos de paleta, máximo de 15% de gordura, cortada em cubos 3cm x 3cm, congelada, embalada a vácuo. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

**ITEM 10** - Carne bovina do traseiro, de 1ª categoria, picado (2cmx2cm), máximo de 15% de gordura, congelada, embalada em sacos de polietileno transparente, com 1 kg. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

**ITEM 11** - Carne bovina do traseiro, moída grossa, de 1ª categoria, máximo de 10% de gordura, congelada, embalada em sacos de polietileno transparente, com 1 kg. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

**ITEM 12** - Carne suína congelada (pernil), picado 2cmx2cm, embalada em sacos de polietileno transparente, com 1 kg. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

**ITEM 13** - Cenoura, tamanho médio, inteiras, unidades íntegras e limpas, em boas condições de consumo.

**ITEM 14** - Cheiro verde (maço) composto de salsa e cebolinha verde. Fresco, livre de parasitas e sujidades, com folhas firmes e em perfeito estado, sã, livre de folhas. Em maços com peso mínimo de 150g.

**ITEM 15** - Couve de folha, em boas condições de consumo, maço com peso mínimo de 300g.

**ITEM 16** - Creme de leite pasteurizado (nata), c/ no mínimo 300g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

**ITEM 17** - Doce de leite em pasta cremosa, cujo primeiro ingrediente da lista de ingredientes seja constituído por leite integral. Embalagem com no mínimo 350g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

**ITEM 18** - Espinafre, folhas verdes, íntegras, com coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho aderido a superfície externa, molho c/ no mínimo 300g.

**ITEM 19** - Feijão preto, tipo 1, novo de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, embalagem com no mínimo 1kg de polietileno. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

**ITEM 20** - Leite em pó integral, sem adição de açúcar, embalagem c/ no mínimo 1Kg. Na embalagem deverá estar impresso o número do Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

**ITEM 21** - Leite integral longa vida, embalagem tetra pack de 1 litro. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

**ITEM 22** - Moranga cabotia, de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, em boas condições de consumo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**ITEM 23** - Queijo mussarela fatiado fino, pct c/ até 1kg- Ingredientes: Queijo de massa filada, consistência semi-dura, com média alta umidade, sem maturação, com sabor suave. Ingredientes: Leite fluido pasteurizado, fermento lácteo, sal, cloreto de cálcio, coalho e conservante sorbato de potássio. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

**ITEM 24** - Repolho verde, sem folhas externas, em boas condições de consumo.

**ITEM 25** - Rúcula, folhas verdes, firmes e sem manchas, molho com no mínimo 120g.

**ITEM 26** - Suco de uva integral, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, com inspeção do serviço de vigilância sanitária, em embalagem tetra pack de 1L. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

### **3.3 CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

#### **3.3.1 QUALIDADE:**

**3.3.1.1** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro dos rótulos no órgão fiscalizador SIF, DIPOA (CISPOA), SIM-SUSAF, SIM/SISBI OU SIM de Glorinha.

**3.3.1.2** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIF, DIPOA (CISPOA), SIM-SUSAF, SIM/SISBI OU SIM de Glorinha).

**3.3.1.3** Os alimentos deverão ser entregues conforme descrição do edital. Os itens que não estiverem em acordo com o solicitado deverão ser substituídos prontamente.

#### **3.3.2 QUANTIDADES:**

**3.3.2.1** As quantidades previstas neste Termo de Referência se referem ao primeiro semestre do ano.

#### **3.3.3 PRAZO DE ENTREGA:**

**3.3.3.1** A entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após a assinatura do Contrato, conforme quantidade semanal solicitada pela nutricionista responsável.

**3.3.3.2** As entregas dos hortifrutigranjeiros devem ser realizadas semanalmente, às segundas-feiras.

**3.3.3.3** O restante dos itens pode ser entregue mensalmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**3.3.4 TRANSPORTE:**

**3.3.4.1** O transporte dos produtos resfriados e embalados a vácuo e dos congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados ou em veículos comuns, desde que utilizando recipientes isotérmicos. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 4°C a 10°C e a dos congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega, ou conforme orientação de rótulo.

**3.3.4.2** Qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos ou de aço inoxidável. Não deve ser permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou das embalagens de produto com o piso do veículo.

**3.3.4.3** Em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixa de isopor ou material próprio. Não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixa de madeira.

**3.3.5 LOCAL DE ENTREGA:**

**3.3.5.1** Os itens deverão ser entregues, conforme a necessidade, diretamente nas escolas municipais, nos seus respectivos endereços:

- EMEF ÁLVARO FERRUGEM – Av. Quatro de Maio, 3.275 – Três Figueiras – Acesso Freeway.
- EMEF ARY SOARES – Rua Venâncio dos Santos, 955 – Centro – Pda 127.
- EMEF CORONEL SARMENTO – Estrada Maracanã, 8.605 – Contendas.
- EMEF SÃO PEDRO – Estrada Rincão, 101 – Rincão São João.
- EMEI ISDRA ABRAHAM ISDRA – Rua João Batista, 192 – Centro.
- EMEI MARIA CELMA MENDES PERALTA – Rua João Batista, 210 – Centro.

**3.3.5.2** As Notas Fiscais devem ser entregues na SME, rua Ary Soares, 145, Centro.

**3.4 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.4.1** Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições conforme o empenho.

**3.4.2** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

**3.4.3** Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

**3.4.4** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**3.4.5** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

**3.4.6** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

3.4.7 Responder pela qualidade, quantidade, validade e demais características do produto.

3.4.8 Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

### 3.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.5.1 Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

3.5.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado por portaria.

3.5.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.5.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.5.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.5.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
441/2025 - CP 001/2021	Aquisição de Alimentos Perecíveis e Não-Perecíveis	016 itens R\$ 91.494,30	de 06/06/2025 a 10/03/2026

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de fornecedores que se enquadram nas características da chamada pública.

5.2 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de fornecedores e sites da internet, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 5.990/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Glorinha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 184.498,60.

Item	Descrição de Material / Mercadoria	Quant.	Unid.	Preço de Aquisição (R\$)
01	Aipim sem casca, de primeira qualidade, estar livre de pragas e quando levado ao cozimento apresentar-se amolecido. Deve	300	Kg	9,02



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

	ser embalado descascado em sacos lacrados, em perfeito estado de conservação, <u>congelado</u> . Com etiqueta e peso. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.			
02	Alface lisa ou crespa, tamanho grande, sem folhas estragadas, com coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho aderido a superfície externa, em boas condições de consumo em boas condições de consumo, pés c/ no mínimo 250g	<b>350</b>	<b>Un</b>	<b>3,96</b>
03	Arroz, tipo 1, longo, orgânico, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem c/ no mínimo 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	<b>2500</b>	<b>Kg</b>	<b>8,44</b>
04	Banana prata, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo	<b>4000</b>	<b>Kg</b>	<b>6,35</b>
05	Batata doce rosada, tamanho médio, de primeira qualidade, unidades íntegras e limpas, sem manchas, em boas condições de consumo	<b>350</b>	<b>Kg</b>	<b>5,38</b>
06	Bergamota ponkan, ou morgote, em boas condições de consumo	<b>700</b>	<b>Kg</b>	<b>7,61</b>
07	Beterraba, de 1ª qualidade, tamanho médio, tubérculo firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo	<b>350</b>	<b>Kg</b>	<b>5,23</b>
08	Brócolis, de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo, com peso mínimo de 350g	<b>400</b>	<b>Un</b>	<b>6,62</b>
09	Carne bovina do dianteiro, cubos de paleta, máximo de 15% de gordura, cortada em cubos 3cm x 3cm, congelada, embalada a vácuo. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	<b>300</b>	<b>Kg</b>	<b>47,59</b>
10	Carne bovina do traseiro, de 1ª categoria, picado (2cmx2cm), máximo de 15% de gordura, congelada, embalada em sacos de polietileno transparente, com 1 kg. Na data da entrega, os	<b>350</b>	<b>Kg</b>	<b>57,25</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

	itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação			
11	Carne bovina do traseiro, moída grossa, de 1ª categoria, máximo de 10% de gordura, congelada, embalada em sacos de polietileno transparente, com 1 kg. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação	600	Kg	55,30
12	Carne suína congelada (pernil), picado 2cmx2cm, embalada em sacos de polietileno transparente, com 1 kg. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação	200	Kg	34,65
13	Cenoura, tamanho médio, inteiras, unidades íntegras e limpas, em boas condições de consumo.	350	Kg	4,03
14	Cheiro verde (maço) composto de salsa e cebolinha verde. Fresco, livre de parasitas e sujidades, com folhas firmes e em perfeito estado, são, livre de folhas. Em maços com peso mínimo de 150g	600	Molho	3,45
15	Couve de folha, em boas condições de consumo, maço com peso mínimo de 300g	350	Molho	4,29
16	Creme de leite pasteurizado (nata), c/ no mínimo 300g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	90	Pt	12,64
17	Doce de leite em pasta cremosa, cujo primeiro ingrediente da lista de ingredientes seja constituído por leite integral. Embalagem com no mínimo 350g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	90	Pt	11,45
18	Espinafre, folhas verdes, íntegras, com coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho aderido a superfície externa, molho c/ no mínimo 300g	120	Molho	4,31
19	Feijão preto, tipo 1, novo de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, embalagem com no mínimo 1kg de polietileno. Rotulagem de	1000	Kg	7,15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

	acordo com as normas da ANVISA. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.			
20	Leite em pó integral, sem adição de açúcar, embalagem c/ no mínimo 1Kg. Na embalagem deverá estar impresso o número do Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	50	Kg	41,05
21	Leite integral longa vida, embalagem tetra pack de 1 litro. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	3000	L	5,64
22	Moranga cabotiá, de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, em boas condições de consumo.	350	Kg	4,27
23	Queijo mussarela fatiado fino, pct c/ até 1kg- Ingredientes: Queijo de massa filada, consistência semi-dura, com média alta umidade, sem maturação, com sabor suave. Ingredientes: Leite fluido pasteurizado, fermento lácteo, sal, cloreto de cálcio, coalho e conservante sorbato de potássio. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	130	Kg	46,46
24	Repolho verde, sem folhas externas, em boas condições de consumo.	250	Kg	3,43
25	Rúcula, folhas verdes, firmes e sem manchas, molho com no mínimo 120g.	80	M	4,20
26	Suco de uva integral, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, com inspeção do serviço de vigilância sanitária, em embalagem tetra pack de 1L. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Na data da entrega, os itens alimentares deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.	400	L	13,19
<b>Valor total Ensino Fundamental</b>				<b>R\$ 105.204,80</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

<b>Valor total Pré-Escola</b>	<b>R\$ 26.776,00</b>
<b>Valor total Creche</b>	<b>R\$ 52.517,80</b>
<b>Valor total</b>	<b>R\$ 184.498,60</b>

**6.2** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 5.990/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Glorinha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1** A solução proposta é a contratação de fornecedores que se enquadram nas características da chamada pública para fornecimento de alimentos perecíveis e não-perecíveis, conforme as seguintes especificações/condições descritas no ETP.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**8.2** Em vista disto, o princípio do parcelamento por item deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto por item não gera perda de economia de escala e não causa inviabilidade técnica, pois não geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**9.2** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução de contrato.

**9.3** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1** A fiscalização será realizada pelas servidoras, responsáveis pela alimentação escolar, de cada escola que irão observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**10.2** A Nutricionista da SME, Sra. LUCIANA MAGANJA realizará visita de rotina nos locais de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

**10.3** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**11.2** Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**12.1** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Glorinha, 11 de março de 2026.

Luciana Maganja – Nutricionista  
Carina F. Soares – Secretária M. de Educação